



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

---

**INDICAÇÃO Nº101 /2021-CMC**

**AUTORIA: Vereador Valdecir Sapata Jordão**

O Vereador que esta subscreve, ouvido o Plenário, nos termos regimentais vigentes, indica ao Poder Executivo Municipal de Cerejeiras, junto a Secretaria Competente, **a necessidade de providenciar a criação dos cargos de Psicólogo e Assistente Social para atuarem nas escolas municipais de Cerejeiras nos termos da Lei Federal Nº 13.935/2019.**

**JUSTIFICATIVA**

**Considerando** que a Lei Federal n. 13.935/2019 estabelece em seu art. 1º que “As redes públicas de educação básica contarão com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais.”

**Considerando** que o objetivo da Lei Federal n. 13.935/2019 é que, por meio das equipes multiprofissionais, sejam desenvolvidas ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais.

**Considerando** que a Lei Federal n. 13.935/2019 estabelece o prazo de um ano para que a rede municipal de ensino disponibilize serviços de psicologia e de assistência social bem como **que o prazo para essa adaptação se esgotou em dezembro de 2020.**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

---

**Considerando** que o impacto do crescimento dos casos diagnosticados de transtornos mentais afeta diretamente o processo de aprendizado, justificando a adoção de uma medida pública voltada essencialmente para os problemas específicos do ambiente educacional, visando garantir a efetiva inclusão.

**Considerando** que, não obstante os professores, pedagogos, diretores e técnicos escolares serem fundamentais para identificação de transtornos enfrentados pelos alunos, o acompanhamento dos psicólogos e dos assistentes sociais garantirá uma atenção mais qualificada, possibilitando a consolidação de uma política pública de atenção à saúde mental e as condições sociais para o processo educacional mais eficiente e eficaz na garantia do direito à vida e ao bem-estar dos indivíduos.

**Indico** à Senhora Prefeita Municipal que adote as medidas necessárias para garantir o cumprimento da Lei Federal n. 13.935/2019 no Município de Cerejeiras.

Sem mais, despeço-me renovando meus votos de estima e consideração.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2021.

**Valdecir Sapata Jordão**  
Vereador -PSB